



## Acórdão do Conselho de Disciplina

### Processo Disciplinar Comum

#### Campeonato Nacional Master de Verão 2021/2022

Participante: **Direção da Federação Portuguesa de Natação**

Participados: **Leixões Sport Club e Bruno Daniel Monteiro**

FF. 116 a 128 – Relatório Final do Instrutor.

Analisado o Relatório Final de ff. 116 a 128 dos autos, o Conselho de Disciplina (CD) da Federação Portuguesa de Natação (FPN), concordando com a proposta do Instrutor, nos termos e com os fundamentos constantes do mencionado relatório final, que dá aqui por integralmente reproduzido, para o qual remete e que constitui parte integrante da presente deliberação, ao abrigo do disposto no artigo 93.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar da FPN, decide o seguinte:

1. Condenar o atleta-*master*/ arguido Bruno Daniel Monteiro na pena de 6 (Seis) meses de suspensão, por ter participado em 5 provas de estafeta no “*OPEN INTERNACIONAL MASTER DE VERÃO - XXIII Campeonato Nacional Master de Verão*” (8 a 10 de julho de 2022), em representação do Leixões Sport Club, não se encontrando filiado na FPN para a época desportiva 2021/2022, carecendo de licença FPN, enquanto agente desportivo, na disciplina “*masters*” (Natação Pura) (artigo 30.º, n.º 1, alínea h), do Regulamento Disciplinar da FPN por violação do artigo 15.º do Regulamento Geral da FPN e dos pontos 3 e 4 do Regulamento de Competições Nacionais Masters 2021/2022 e 4 do Regulamento Específico para o “*OPEN INTERNACIONAL MASTER DE VERÃO - XXIII Campeonato Nacional Master de Verão*”, integrante do Regulamento de Competições Nacionais Masters 2021/2022).
2. Condenar o clube/equipa, Leixões Sport Club (LSC), na pena de € 600,00 (Seiscentos Euros) a título de multa, por ter inscrito, feito integrar na sua equipa, em sua representação, e permitido competir no “*OPEN INTERNACIONAL MASTER DE VERÃO - XXIII Campeonato Nacional Master de Verão*” (8 a 10 de julho de 2022), o atleta-*master*/ arguido Bruno Daniel Monteiro, o qual, não se encontrava filiado na FPN para a época desportiva 2021/2022, carecendo de licença FPN, enquanto agente desportivo, na disciplina “*masters*” (Natação Pura) (artigo 35.º, alínea b), do Regulamento Disciplinar





da FPN por violação do artigo 15.º do Regulamento Geral da FPN e dos pontos 3 e 4 do Regulamento de Competições Nacionais Masters 2021/2022 e 4 do Regulamento Específico para o “*OPEN INTERNACIONAL MASTER DE VERÃO - XXIII Campeonato Nacional Master de Verão*”, integrante do Regulamento de Competições Nacionais Masters 2021/2022).

- ✓ **Notifique** (*juntando cópia do relatório final do Instrutor*): **participante** (Direção da FPN), **participados** (Leixões Sport Club e Bruno Daniel Monteiro) e **instrutor**, pelos meios mais céleres e sem prejuízo de subseqüentes notificações postais registadas.
- ✓ **Publicite.**

Elaborado em 23 de março de 2023, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

